



**PREFEITURA DE
TORRES**

Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Município de Torres
Secretaria Municipal de Administração e Atendimento ao Cidadão
Rua José Antônio Picoral, 79, Centro, Torres/RS, CEP: 95.560-000
Fone/Fax: (51) 3626-9150 - site oficial: www.torres.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento foi realizado pela Secretaria de Administração e Atendimento ao Cidadão e visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da aquisição pretendida de: 20.000 passagens urbanas junto à empresa Torrescar Transportes e Turismo LTDA. e caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, apresentando os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade acima especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se a aquisição de passagens urbanas para servidores municipais e estagiários visto que é de obrigação do município o fornecimento de passagens de forma gratuita, dependendo da distância do local de moradia, para estagiários, e ainda para os servidores municipais, exceto para servidores da educação, mediante o desconto parcial do valor em folha de pagamento.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar foi previsto no PAC da Prefeitura Municipal de Torres, junto com os demais contratos que necessitarão de manutenção durante o exercício de 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição das passagens será feita junto à empresa Torrescar Transportes e Turismo LTDA., visto que a empresa é a concessionária do serviço de transporte público municipal, de acordo com o Contrato nº 23/2009.

Obrigações

Da contratante

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido;
Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto, que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

Da contratada

A Contratada se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas;

Reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições legais de habilitação, exigidas na contratação;

Atender as determinações regulares do representante designado pela Contratante;



**PREFEITURA DE
TORRES**

Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Município de Torres
Secretaria Municipal de Administração e Atendimento ao Cidadão
Rua José Antônio Picoral, 79, Centro, Torres/RS, CEP: 95.560-000
Fone/Fax: (51) 3626-9150 - site oficial: www.torres.rs.gov.br

Responder, em relação aos seus Empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto;

Assegurar ao Contratante, o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o Contratante, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a Contratada de suas responsabilidades;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de passagens foi definida seguindo a orientação utilizada na última aquisição.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não se aplica.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o Decreto nº 34 de 02 de março de 2022, a tarifa do transporte coletivo urbano de passageiros do município de Torres passa a ser R\$ 5,00 (cinco reais). Para a quantidade de 20.000 passagens, será necessário o investimento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que é de obrigação do município o fornecimento de passagens de forma gratuita, dependendo da distância do local de moradia, para estagiários e servidores municipais, a aquisição de passagens junto a empresa Torrescar, concessionária do serviço de transporte público municipal, se faz necessária.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

A solução não é divisível, tendo em vista que a empresa Torrescar Transportes e Turismo LTDA., é a concessionária do serviço de transporte público municipal, de acordo com o Contrato nº 23/2009.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição das passagens urbanas, espera-se suprir a obrigação do município para com o fornecimento de passagens de forma gratuita para estagiários e servidores municipais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Este estudo não identificou impactos ambientais causados pela solução proposta.



**PREFEITURA DE
TORRES**

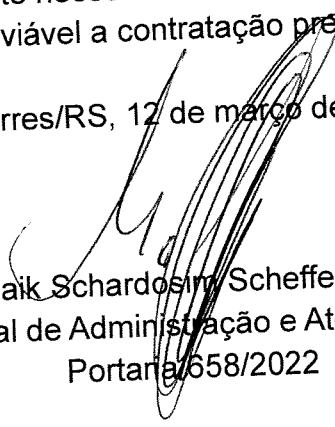
Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Município de Torres
Secretaria Municipal de Administração e Atendimento ao Cidadão
Rua José Antônio Picoral, 79, Centro, Torres/RS, CEP: 95.560-000
Fone/Fax: (51) 3626-9150 - site oficial: www.torres.rs.gov.br

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição da solução descrita, ou seja, a aquisição de 20.000 (vinte mil) passagens urbanas, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Ante o exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

Torres/RS, 12 de março de 2024.


Maik Schardosin Scheffer
Secretário Municipal de Administração e Atendimento ao Cidadão
Portaria 658/2022


Anderson da Silva Teixeira
Matrícula 11535

